

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IGEPPS

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS

Henrique Pereira Mascarenhas

Representante do Conselho Fiscal (CF)

Elvira Carolina Scapin Martins

Servidor Público Vinculado ao RPPS

Silvina Kelly Gomes da Silva

Servidor Público Vinculado ao RPPS

Utan Dias de Lima

Servidor Público Vinculado ao RPPS

FÉRIAS

PORTARIA Nº 923 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico 2021/1462236, de 21/12/2021, que dispõe sobre férias de servidor;

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 31/01/2022 a 01/02/2022, ao servidor Henrique Pereira Mascarenhas, matrícula nº 5948304/1, ocupante do cargo de Analista de Investimentos, lotado no Núcleo Gestor de Investimento, referente ao período aquisitivo 07/05/2020 a 06/05/2021.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 27 de dezembro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 746689

PORTARIA Nº 924 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico 2021/1462236, de 21/12/2021, que dispõe sobre férias de servidor;

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 16/03/2022 a 14/04/2022, à servidora Elvira Carolina Scapin Martins, matrícula nº 5948311/1, ocupante do cargo de Analista de Investimentos, lotada no Núcleo Gestor de Investimento, referente ao período aquisitivo 07/05/2020 a 06/05/2021.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 27 de dezembro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 746383

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública prevista no art. 37 da Constituição Federal de 1988,

Considerando que o Comitê de Investimentos – COINV é uma unidade de assessoramento da Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 1.751/2005,

Considerando que o Comitê de Investimentos será composto de 5 (cinco) membros, da seguinte forma: I - Presidente do IGEPREV; II - 1 (um) representante do Conselho Fiscal do IGEPREV; III - 3 (três) servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme art. 14 do Decreto

Estadual nº 1.751/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.276/2018,

Considerando que a designação e a substituição dos membros do Comitê de Investimentos (quanto ao representante do Conselho Fiscal e aos servidores vinculados ao RPPS) serão realizadas por ato do Governador do Estado,

Considerando o Decreto Governamental de 29 de agosto de 2019, publicado no DOE nº 33.965, de 30/08/2019, pelo qual nomeou como membro

do COINV Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, até então Auditor-Geral do Estado, ocupando uma das vagas destinadas aos servidores vinculados ao RPPS,

Considerando o Decreto Governamental de 29 de junho de 2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020, pelo qual nomeou Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva a presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará,

Considerando que o Comitê de Investimentos será presidido pelo Presidente do IGEPREV, conforme §2º do art. 14 do Decreto Estadual nº 1.751/2005,

Considerando que apenas ao Presidente do IGEPREV é reconhecida a qualidade membro nato do COINV e, consequentemente, Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva passou a ocupar duas vagas como membro do Comitê de Investimentos,

Considerando a necessidade de substituição do referido membro, na condição de servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social,

uma vez que passou a ocupar a posição de Presidente desta Autarquia Previdenciária,

Considerando que as designações e as substituições dos membros do Comitê de Investimentos ocorreram por meio dos Decretos Governamentais de 29 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 34.447, de 29/12/2020;

de 04 de fevereiro de 2020, publicado no DOE nº 34.108, de 05/02/2020; e de 23 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 34.809, de 23/12/2021,

RESOLVE tornar pública a composição atualizada dos membros do Comitê de Investimentos:

I - ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, presidente do IGEPREV, membro presidente do COINV;

II - GLEISON AUGUSTO FURTADO GOMES – Representante do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará – TJ/PA, membro representante do Conselho Fiscal;

III - HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS – Analista de Investimentos do

IGEPREV, membro servidor público vinculado ao RPPS;

IV - SILVINA KELLY GOMES DA SILVA – Analista de Investimentos do IGEPREV, membro servidor público vinculado ao RPPS;

V - UTAN DIAS DE LIMA – Técnico em Estatística e Atuária do IGEPREV, membro servidor público vinculado ao RPPS.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 27 de dezembro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 746689

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 361 de 27 de Dezembro de 2021.

A DIRETORA GERAL INTERINA DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO o Processo 2021/1356641.

RESOLVE:

I – Designar os servidores HELLEM CASSEB FLEXA, matrícula nº 57174724/1, Assistente Administrativo, DEBORA ROCHA DE ALMEIDA SOUZA, matrícula nº 54187627/2, Assistente Administrativo para substituir respectivamente CLEIDSON CHARLES BATISTA, matrícula 8000999/4, Coordenador de Suporte Operacional, CLAUDIO MARCELO MIRANDO PINHEIRO, Id. Funcional 5912774/2, Secretário de Coordenação sob a presidência do primeiro a comissão para realizar Inventário Físico dos Bens móveis permanente no Patrimônio desta Autarquia, exercício 2021.

II – Designar LUCILIO OTAVIO NERY DA COSTA, matrícula nº 57176472/5, Coordenador de Núcleo para integrar a comissão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELISANGELA MARA DA SILVA JORGE

Diretor Geral Interina.

Protocolo: 746583

ERRATA

ERRATA da PORTARIA Nº 320 de 30/11/2021, publicada no DOE Nº 34.782 de 01/12/2021- Férias

Onde se lê: Matrícula nº 291139/2

Leia-se: Matrícula nº 291439/2.

Protocolo: 746604

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 360 DE 23 de Dezembro de 2021.

A DIRETORA GERAL INTERINA DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO
57216500/2	Ana Carolina Barreto Paranhos Brasil	2020/2021	03/01 a 01/02/2022
54185973/5	Andreia Gonçalves de Carvalho	2019/2020	03/01 a 01/02/2022
184845/1	Augusto Cesar Uchoa Santos	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01 a 01/02/2022
57211100/1	Daniela Fumie Yoshitome	2021/2022	19/01 a 17/02/2022
5902256/1	Katia Simone Alves de Araujo	2020/2021	03/01 a 01/02/2022
5950336/1	Matheus Moraes da Silva	2020/2021	03/01 a 01/02/2022
57227705/2	Neuza Maria Braga Martins	2020/2021	03/01 a 01/02/2022
5274745/1	Rosana da Silva Martins	2020/2021	03/01 a 01/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELISANGELA MARA DA SILVA JORGE

Diretor Geral Interina.

Protocolo: 746482

OUTRAS MATÉRIAS

NOTA TÉCNICA 001 – CURSO EM SECRETARIA ESCOLAR

A DIRETORA GERAL INTERINA DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO o Edital 003/2021 que estabelece regulamentos para o curso Técnico em Secretaria Escolar, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/635900.

RESOLVE:

I - Tornar pública a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO do processo seletivo aberto pelo Edital nº 003 de 29 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 34.780 de 30 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº 012/2024-GG Belém, 18 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 265/23, de 27 de fevereiro de 2024, que "Determina a realização periódica por autovistoria, a ser realizada pelos condomínios ou por proprietários dos prédios residenciais, comerciais e pelo Poder Público, nos prédios públicos, incluindo estruturas, fachadas, empenas, marquises, telhados e obras de contenção de encostas bem como todas as suas instalações e cria Laudo Técnico de Vistoria Predial (LTPV) no Estado do Pará".

Embora louvável a iniciativa da Assembleia Legislativa de criar a autovistoria predial de forma periódica, assim como o Laudo Técnico de Vistoria Predial (LTPV), a fim de garantir a segurança pública, o inciso I, do § 1º do art. 1º, o art. 3º, o parágrafo único do art. 5º e o art. 6º, ferem a autonomia administrativa e legislativa dos municípios, estabelecida na Constituição Federal, razão pela qual se afiguram inconstitucionais sob o aspecto formal e material.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa (inciso I, do § 1º do art. 1º, art. 3º, parágrafo único do art. 5º e o art. 6º), as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 013/2024-GG Belém, 18 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 107/23, de 27 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre a inclusão do tema Educação Financeira como conteúdo transversal no currículo das escolas de ensino fundamental e médio, públicos e privados, do Estado do Pará." Em que pese a relevância da proposta legislativa, o Projeto de Lei apresenta inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, com violação ao art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal e ao art. 105, inciso II, alínea "d", da Constituição Estadual, uma vez que compete privativamente à União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, bem como são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual as leis que disponham sobre as atribuições das Secretarias de Estado.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1052744**DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e XX, da Constituição do Estado do Pará; e

Considerando o disposto nos arts. 13 e 14 do Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 533, de 13 de setembro de 2012 e pelo Decreto Estadual nº 2.276, de 10 de novembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV);

Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº. 2024/257490,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar do Comitê de Investimentos (COINV) do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), o membro a seguir nominado, na condição de servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS

Analista de Investimentos do IGEPPS

Art. 2º Designar como representante do Comitê de Investimentos (COINV) do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), o membro a seguir nominado, na condição de servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

ELVIRA CAROLINA SCAPIN MARTINS

Analista de Investimentos do IGEPPS

Art. 3º Designar como representante do Comitê de Investimentos (COINV) do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), o membro a seguir nominado, na condição de representante do Conselho Fiscal:

HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS

Representante do Governo do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

cancelar, por necessidade de serviço, as férias concedidas a JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por intermédio do Decreto de 6 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.707, de 7 de fevereiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, AILTON CELSO MONTEIRO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LÚCIA NAYANNA CAVALEIRO DE MACEDO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1052743**DECRETO Nº 3771, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.641.823,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.641.823,10 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01704000026	449051	212.956,10
071011751214897733 - SEOP	01704000026	449035	2.162.071,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	500.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	8.302.246,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	2.000.000,00
261010618115108259 - PMPA	61500000001	449052	4.550,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	500.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	960.000,00
TOTAL			14.641.823,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	100.000,00
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	20.000,00
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449035	2.162.071,00
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	212.956,10
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	54.723,34
251020309215082254 - Enc. PGE	01500000001	339091	8.302.246,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	339091	2.000.000,00
261010618115108259 - PMPA	01500000001	339030	4.550,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	500.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339048	142.696,00
691012369515282296 - SETUR	01500000001	339030	148.702,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	449051	33.878,66
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	960.000,00
TOTAL			14.641.823,10

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 10.879, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Institui no âmbito das escolas e universidades públicas e privadas do Estado do Pará, a Semana Estadual da Educação pela Memória.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, a última semana do mês de março como a semana dedicada a educação pela memória, com foco em ações que promovam a conscientização de estudantes e professores das escolas e universidades públicas e privadas do Estado, acerca da importância do passado para a construção da cidadania e da democracia. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por educação pela memória, as reflexões sobre a História do Brasil, com ênfase nos regimes autoritários de governo nos Séculos XX e XXI, possibilitando aos estudantes e professores refletir sobre o passado, resgatar sua verdade e trazer à tona acontecimentos cuja experiência histórica é essencial para a constituição da memória individual e coletiva dos cidadãos brasileiros.

Art. 2º A Semana Estadual da Educação pela Memória será realizada, anualmente, na semana que constar o dia 31 de março, por meio da realização de ações socioeducativas que deverão abranger temas sobre regimes autoritários de governo na História do Brasil Republicano; direitos humanos e defesa da democracia.

Art. 3º No decorrer da Semana Estadual da Educação pela Memória, serão realizadas atividades educativas como:

I - oficinas, palestras e/ou rodas de conversas que discutam sobre o direito a memória e a verdade; democracia e ditadura militar no Brasil e suas implicações; direitos humanos e cidadania;

II - estímulo a pesquisa realizadas pelos próprios alunos sobre os regimes autoritários de governo que ocorreram no Brasil no Século XX; sobre os desaparecidos políticos e a luta por justiça;

III - apresentação de filmes com foco na violação aos Direitos Humanos praticados pelo Estado durante o período da ditadura militar no Brasil;

IV - exposições culturais que tratem sobre o tema Direitos Humanos e Cidadania e estimulem o contato dos alunos das mais diferentes línguagens (cinema, teatro, música);

V - produção de material educativo sobre a construção da cidadania e da democracia para disseminação dentro da própria comunidade escolar.

Art. 4º O planejamento e organização da Semana Estadual da Educação pela Memória ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 10.880, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa dos Agricultores Familiares da Comunidade Sítio Verde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa dos Agricultores Familiares da Comunidade Sítio Verde, registrada no CNPJ nº 33.872.917/0001-35, com sede na Rua São Pedro, nº 225, Bairro Aparecida, CEP 68.658-000, no Município de Aurora do Pará. Parágrafo único. A referida entidade vem atuando legalmente no Estado do Pará desde o dia 10 de junho de 2019, e se enquadra nas exigências dos arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 10.881, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado Pará (OCB-PA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado Pará (OCB-PA), CNPJ nº 15.330.418/0001-34, com sede e foro na Av. Conselheiro Furtado, nº 1693, Bairro Cremação, CEP: 66.040-100, no Município de Belém.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º, da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 10.882, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato Rural de Altamira (SIRALTA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato Rural de Altamira (SIRALTA), CNPJ nº 05.004.510/0001-50, com sede e foro na Tv. Bandeirante, nº 427, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-859, no Município de Altamira.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º, da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1179311

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; Considerando o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 5.819, de 11 de fevereiro de 1994;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2025/2179154.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, o representante a seguir nominado:

I - Organismo Governamental:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP):

Suplente: Marcus Vinícius de Castro Alves

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, a representante a seguir nominada:

I - Organismo Governamental:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP):

Suplente: Ariane Lilian Lima dos Santos Melo Rodrigues

Art. 3º A representante ora nomeada cumprirá o restante do mandato de seu antecessor, referente ao biênio 2023-2025.

4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto de 19 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.165, de 20 de março de 2025, que exonerou NATASCHA PENNA DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

dispensar ILTON GIUSEPPE STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA da Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS).

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE para responder, pela Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS).

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1179318

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0143/2025-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/2383365;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de TUCURUÍ/PA, no período de 19 a 21/03/2025.